

PROCESSO: 80.523/2018
RECORRENTE: **KARINA FERNANDA PESCADOR CALSAVARA**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
RELATOR: Fabiano Nakanishi
ASSUNTO: Revisão do Valor venal – IPTU 2018

EMENTA:

REVISÃO DO VALOR VENAL - BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2018 – VALOR APURADO COM BASE NA LEI 12.575/2017 – ATIVIDADE TRIBUTÁRIA PLENAMENTE VINCULADA - DESCONFORMIDADE NÃO COMPROVADA – CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

O lançamento do IPTU deve ser realizado com base nas Leis 7.303/97 - CTML e 12.575/2017, alterada pela Lei 12.647/2017. A legislação de regência estabelece os valores genéricos de terreno e de construção, os parâmetros a serem considerados, bem como as respectivas alíquotas, observados os dados constantes no Cadastro Imobiliário de cada imóvel. A alegação de que o imóvel “vale menos”, por si, não é suficiente para alterar o lançamento, cujos valores encontram-se estabelecidos em Lei, no caso presente, anexo II da Lei 12.575/2017 com alterações pela Lei 12.647/2017.

Depura-se do todo, que as condições de precariedade do imóvel alegadas pelo recorrente foram consideradas pela municipalidade, vez que para a composição do valor venal, utilizou-se dentre outros elementos, o valor de comércio praticado na própria região. Não restou comprovada incorreção nos cálculos.

Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO Nº 045/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **KARINA FERNANDA PESCADOR CALSAVARA**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 26 de maio de 2020.

Fabiano Nakanishi

Relator

Yumiko Ueno Magno

Presidente